



Proc. n.º 0004/89

fls. 002

[Assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 016 / GP / 89

EM, 06 DE JANEIRO DE 1989.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 199 de 04 de janeiro de 1989, que Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 500% (Quinhentos por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 171 de 06 de dezembro de 1988, a fim de que seja analisado e votado pelos nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos análise e deliberação desta matéria em regime de urgência na forma da Lei, realizando inclusive sessões extraordinárias.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

[Assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

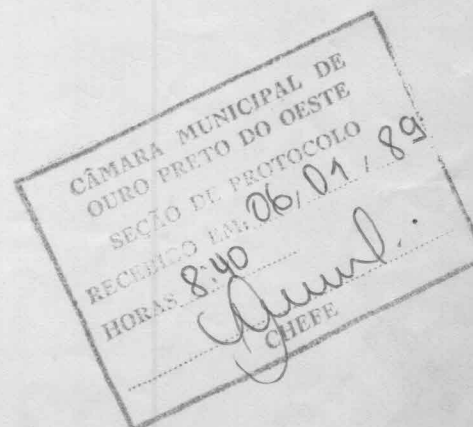
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

HAILTON PEREIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO





Proc. n.º 000 4/89

fls. 003

[Assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 0196.

EM, 04 DE JANEIRO DE 1989.

Exmo Sr. Presidente

Exmos Srs. Vereadores

Apraz-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 199 de 04 de janeiro de 1989, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, até o limite de 500%, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Vereadores deste Município.

Após o primeiro contato com o Orçamento do Município, face às prioridades eleitas pela nova Administração Municipal, Saúde, Educação e Estradas, que é sem dúvida a expressão das aspirações de toda a comunidade ouropretense, necessário se faz adequa-lo à nova realidade destes programas de trabalho.

A adequação pretendida dependerá da abertura de Crédito Adicional Suplementar.

São Créditos Adicionais Suplementares os destinados ao reforço de dotações insuficientemente previstas na Lei de orçamento, ou assim se tornaram quando de sua execução.

Isto posto, não de convir Vossas Excelências, que a Lei de orçamento não é estática, nem tem ela tal finalidade, porém um instrumento hábil, útil e operante para consecução de um fim.

E no entanto dotada de mecanismos que expressam metas e programas de governo capazes de serem controlados, avaliados e redimensionados caso necessário.



Proc. n.º 0004/89
fls. 004
[Assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA FL 02

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 0196

EM, 04 DE JANEIRO DE 1989

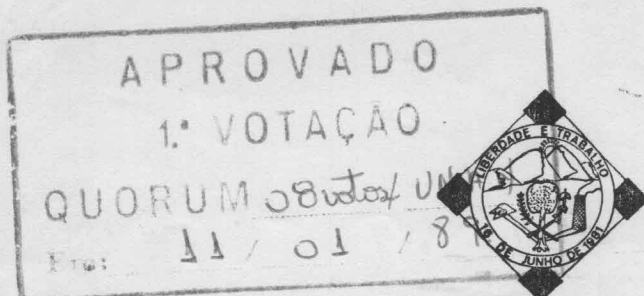
Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar é normal da Lei de Orçamento. Não se trata de matéria estranha, vejam Art. 7º Lei nº 4.320/64, a seguir transcrito: "A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao executivo para: I - Abrir Crédito Suplementar até determinada importância..."

Quanto ao limite a Lei maior não o estabeleceu. Lei específica o fará, como feito tem o projeto que ora é submetido aos trâmites dessa Casa de Leis.

Considerando que a presente matéria reveste-se de maior importância, dado sua peculiar natureza, ivocamos para análise e deliberação final prazo de urgência previsto no parágrafo 3º do artigo 169 da Carta Magna do Estado de Rondônia.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

[Assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Proc. n.º 000 4/89

fls. 005

[Signature]

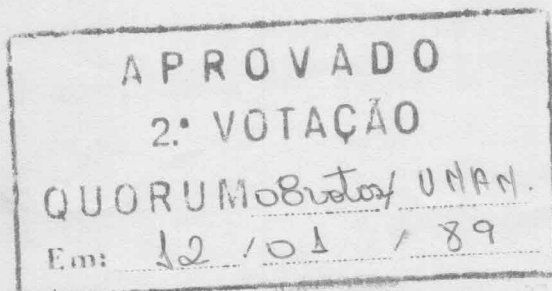
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 199

EM, 04 DE JANEIRO DE 1989.



" AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE DE 500% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente até o limite correspondente a 500% (Quinhentos por cento) do total da Despesa fixada na Lei nº 171 de 06 de dezembro de 1988 , alterando se necessário, o Programa de Investimento de cada Projeto ou Atividade.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

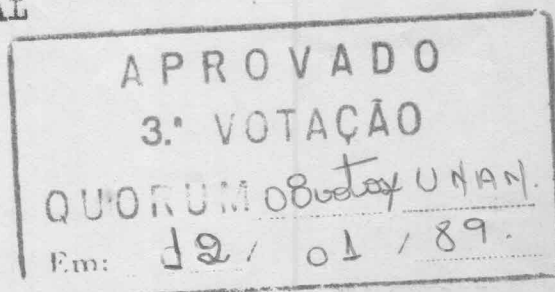
Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

[Signature]
Secretário



Câmara Municipal do Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
06/01/89	N.º 0004/89
<i>[Assinatura]</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0004/89
 fls. 006
[Assinatura]

AO:

SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO: 06.01.89.

[Assinatura]
 Juvenária Almeida de Souza
 Chefe de Protocolo
 Port.P.nº18/GP/CMOP

*Do Diretor
 Legislativo para
 as providências
 06/01/89
 Haupp*

*Do Expediente para envio ao
 Plenário para conhecimento na
 reunião extraordinária do dia 09/01/89.*

Em 06/01/89

[Assinatura]
 José Martins dos Anjos
 Diretor Legislativo
 Port. P. n.º 004/CM/RO/89

AO Plenário, para conhecimento.

09/01/89
[Assinatura]

*AO Departamento das Comissões, para providências
 cabíveis*

09/01/89
[Assinatura]

Proc. n.º 004/89

fls. 007

Guil

A comissão Permanente de Justiça e Redação, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

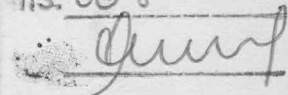
Em, 09
01
89

Machado
Neuza de Castro *Machado*
Diretora Especial das Comissões
Câmara Mun. de São João del-Rei - RJ

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de São João del-Rei
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
Vereador *Salatiel Corrêa Carneiro*
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador
Salatiel Corrêa Carneiro
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente *Projeto de Lei* n.º 199/89
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de São João del-Rei

09 de janeiro 1989

X

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 199 DE 04 DE JANEIRO DE 1.989.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE DE 500% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO

O Projeto de Lei acima, ora em análise, está estribado na Constituição Estadual em vigor, à luz do Art.169 Parágrafo 1º letra C.

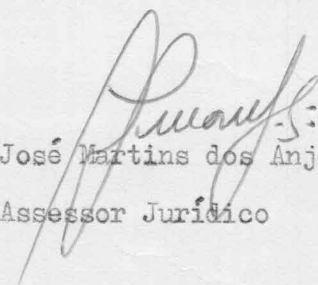
Trata-se o Projeto de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, o que é perfeitamente amparado pela Lei 4.320/64 em seu Artigo 7º.

Está em boa redação e especial técnica legislativa.

Estando assim em condições legais de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 09 de Janeiro de 1.989.



José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

Proc. n.º 004/89
fls. 009
[assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 001/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 199 DE 04 DE JANEIRO DE 1.989.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICION-
NAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE DE 500% E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise ao Projeto acima, sentimos sua constituicão
nalidade nos termos do parecer da Assessoria Jurídica e à luz do Art.169 Parágrafo
1º letra C da Carta Magna Estadual em vigor.

Quanto à redação o mesmo apresenta em ótimas condi-
ções técnicas, bem assim quanto a forma e teor.

Quanto à sua viabilidade sentimos real necessidade
tendo em consideração as despesas que enfrentará o Poder Executivo no ano letivo
de 1989.

Por estas razões, resolvemos acolher o Projeto, sendo
nosso parecer favorável ao mesmo .

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 09 de Janeiro de 1.989.


Salatíel Corrêia Carneiro

Vereador/Relator

Proc. n.º 004/89

fls. 010

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 001/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 199 DE 04 DE JANEIRO DE 1.989.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE DE 500% E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 08/10 UNAN.
Em: 11/01/89

Analisando o Projeto acima, bem como o parecer do Relator, resolvemos acolhê-lo, tendo em consideração a constitucionalidade, sua boa redação e técnica legislativa.

Quanto à sua viabilidade sentimos que o Poder Executivo para executar um bom andamento na administração necessita remanejar o presente orçamento.

Por estas razões somos de parecer favorável à aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em, 09 de Janeiro de 1.989.

Salatíel Corrêa Carneiro

Presidente

Luiz Carlos Sorroche

Secretário

João Batista Simão

Membro

À COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, PARA DAR O PARECER
NO PRAZO REGIMENTAL DE 05 (CINCO) DIAS.

EM, 09 /01/1989.

Amadeo
Neuzo de Castro Almeida
Diretor 1º e 2º das Comissões
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

~~Estado de Rondônia~~

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luis Carlos Sarroche

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Luis Carlos Sarroche

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 190 / 89

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

em 09 de Janeiro de 1989.

Deputado das Comissões

X Amadeo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 004/89

fls. 012

PARECER Nº 001 /89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 199 DE 04 DE JANEIRO DE 1989

AUTORIA : EXECUTIVA MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE DE 500% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

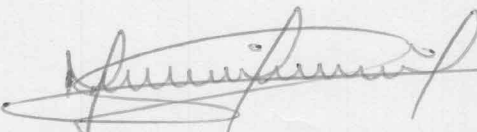
PARECER E VOTO DO RELATOR

Analisando detidamente o presente Projeto, sentimos sua real necessidade, tendo em consideração o orçamento ora em vigência, já estar defasado pela inflação.

Estando a presente suplementação amparada pela Constituição e sendo o Município um carecedor da mesma, resta-nos por ser de interesse para o Município, e para um bom andamento da Administração Pública, sermos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 09 de Janeiro de 1.989


LUIS CARLOS SORROCHE

VEREADOR/RELATOR

Proc. n.º 004/89

fls. 013

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

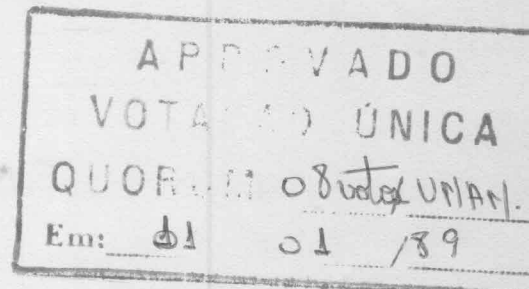
PARECER Nº 001/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 199 DE 04 DE JANEIRO DE 1.989.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE DE 500% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO



Em acurada análise ao Projeto e suas fundamentações, bem assim ao Parecer favorável do nobre Vereador-Relator, resolvemos acolher seu parecer pelos seus próprios e convincentes fundamentos.

Dessa forma, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 09 de Janeiro de 1.989.

Luiz Carlos Sorroche

Presidente

Braz Resende

Secretário

Santos Pereira dos Santos

Membro

Proc. n.º 004/89

Fls. 014

Amr

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 10/01/89

Amachado
Neuza de Sousa Aciis Mashado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Curitiba - RO

Ao Plenário,

Segue o presente projeto para discussão e votação do Parecer nº 01/89 da Comissão P. de Justiça e Redação, Parecer nº 01/89 da Comissão P. de Orçamento e Finanças e discussão e votação (1ª) do Projeto de Lei nº 199/89.

Em: 11/01/89.

Amr

Ao Plenário,

Segue o presente Projeto para discussão e 2ª e 3ª votação do Projeto de Lei nº 199/89.

Em: 12/01/89

Amr

Ao Senhor Presidente,

Segue o presente Projeto para providências, encaminhando Ofício ao Executivo Municipal e em seguida encaminhá-lo ao Expediente para ser arquivado.

Em: 12/01/89

Amr

OFÍCIO Nº 009/GP/CMOPO/RO/89

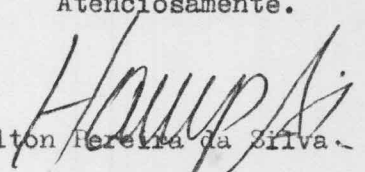
OURO PRETO DO OESTE-RO,
12 DE JANEIRO DE 1989 .

Senhora Prefeita:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, xerox do Projeto de Lei nº 199/89 de 04 de Janeiro de 1989, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE DE 500% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessões Extraordinárias realizadas nos dias 11 e 12/01/89, nesta Egrêgia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

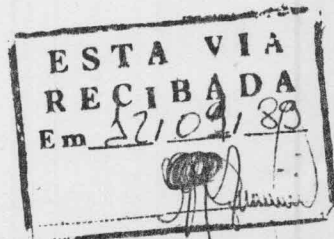

Hailton Pereira da Silva
Presidente CMOPO.

Exm^a. Sr^a.

Joselita Araújo de Oliveira

MD. Prefeita Municipal

OURO PRETO DO OESTE - RO.



RCJT/rcjt.